



## EDITAL PROAES/UFMS Nº 06, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

### PRIMEIRA CHAMADA DE SELEÇÃO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS - 2020

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)**, por meio da Diretora do Campus Nova Andradina, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução COUN nº 135/2018, de 28 de dezembro de 2018(\*), e a Instrução Normativa Proaes nº 2, de 29 de janeiro de 2020, torna pública a primeira chamada de seleção para as ações de Assistência Estudantil do Campus Nova Andradina para os seguintes auxílios: Auxílio Alimentação, Auxílio Permanência, Auxílio Moradia e Auxílio Creche.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As regras da seleção estão disciplinadas na Instrução Normativa Proaes Nº 2, de 29 de janeiro de 2020, disponível em <https://proaes.ufms.br/instrucao-normativa-proaes-ufms-no-2-de-29-de-janeiro-de-2020/>.

#### 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas são decorrentes de desligamentos realizados no Campus Nova Andradina e estão assim distribuídas:

Campus	Auxílio Alimentação (AA)	Auxílio Permanência (AP)	Auxílio Moradia (AM)	Auxílio Creche (AC)
Campus Nova Andradina	11	8	7	2

2.2. As vagas decorrentes de desligamentos previstos no Regulamento de Assistência Estudantil, serão destinadas ao Campus de origem das vagas, considerando lista de espera e disponibilidade orçamentária;

2.3. As vagas não preenchidas para o Auxílio Creche serão remanejadas para os Câmpus onde houver lista de espera;

2.4. Os estudantes não contemplados pelas vagas disponíveis constituem a Lista de Espera Única que será reclassificada à medida que ocorrerem novos processos seletivos;

2.5. As convocações, os resultados e demais atos serão publicados em editais específicos e divulgados em canais oficiais da UFMS.

#### 3.0 CRONOGRAMA

As etapas do processo seletivo seguem os respectivos períodos:

Etapas	Período
Publicação e divulgação do Edital.	17/02/2020
Período de inscrição on-line e inclusão de documentos.	17/02 a 27/02/2020
Divulgação do Edital de convocação dos classificados.	28/02/2020

Análise documental dos convocados – Entrevista.	02/03 a 13/03/2020
Divulgação do resultado preliminar.	16/03/2020
Período de solicitação de recursos.	16 e 17/03/2020
Divulgação da análise de recursos e Resultado Final.	18/03/2020
Entrega do Termo de Compromisso.	18 e 19/03/2020
Resultado Final.	20/03/2020

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Bolsas de estudo, benefício de prestação continuada, estágios, auxílios assistenciais educacionais (Bolsa Permanência do MEC, Vale Universidade, Auxílios Alimentação, Creche, Moradia e Permanência) deverão ser informados no campo renda familiar formal;

5.2. O estudante que fornecer informações falsas, além de ser eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940): *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.*

5.3. A inscrição implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Instrução Normativa nº 2, de 29 de janeiro de 2020.

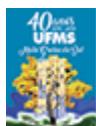
5.4. A Proaes, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender o auxílio, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.

5.5. O pagamento dos auxílios está condicionado ao repasse financeiro do MEC e à dotação orçamentária e financeira da Proaes.

5.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.



SOLANGE FACHIN,  
Diretora do Campus Nova Andradina



Documento assinado eletronicamente por **Solange Fachin, Diretor(a)**, em 17/02/2020, às 15:37, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1794425** e o código CRC **0A5A8230**.

## CÂMPUS DE NOVA ANDRADINA

Avenida Rosilene Lima Oliveira, nº 64

Fone: (67) 3449-0500

CEP 79750-000 - Nova Andradina - MS

---

Referência: Processo nº 23452.000004/2020-27

SEI nº 1794425

